



***Estado do Rio de Janeiro***  
***Prefeitura Municipal de Natividade - RJ***  
***Gabinete do Prefeito***

LEI N<sup>o</sup>. 429/2009

**Ementa:** Altera redação do inciso I do art. 7<sup>o</sup> da Lei Municipal n<sup>o</sup>. 414/2008, de 17 de dezembro de 2008.

O Prefeito Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.º 1º: O art. 7º, inciso I da Lei Municipal n<sup>o</sup>. 414/2008 de 17 de Dezembro de 2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a:*

*I – A abrir no curso da execução orçamentária de 2009, créditos adicionais suplementares até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) da despesa total fixada por esta Lei;*

Art.º 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a de 04 de Maio de 2009, ficando revogadas as disposições em contrário.

Natividade – RJ, 03 de junho de 2009.

**MARCOS ANTÔNIO DA SILVA TOLEDO**  
= Prefeito =